



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 49/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0032306/2022-68

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MÁRIO CESAR GOMES LADEIRA	CPF/CNPJ: 035.586.366-94	
Endereço: FAZENDA SÃO GERALDO	Bairro: ZONA RURAL	
Município: PAULA CÂNDIDO	UF: MG	CEP: 36.544-000
Telefone: (31) 3892 4614	E-mail: mepengenharia@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO GERALDO	Área Total (ha): 3,0935
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9226	Município/UF: Porto Firme/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148301-BEA8.4ECC.1FDF.43AA.BBB3.64FA.A18D.3CDE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,10	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,10	ha	23 K	715.733	7.695.076

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
REALOCAÇÃO DE TALUDE	CONTROLE DE EROÇÃO	0,10

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/07/2022

Data da vistoria: 10/08/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2022

2. OBJETIVO

MÁRIO CESAR GOMES LADEIRA, protocolou, tempestivamente, processo solicitando a autorização para intervenção ambiental em uma área de 0,10 ha de Preservação Permanente inserida no imóvel denominado Fazenda São Geraldo, zona rural, município de Paula Cândido/MG, para fim de realocação de talude, na margem do Córrego Barros, tendo por objetivo a concessão de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

o imóvel rural onde ocorrerá a intervenção para a realocação do talude possui área total de 3,0935 hectares, conforme CAR, e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa/MG, com a respectiva matrícula de nº 23.745, sendo Proprietário do Imóvel o Sr. Mário César Gomes Ladeira.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3148301-BEA8.4ECC.1FDF.43AA.BBB3.64FA.A18D.3CDE

- Área total: 3,0935 ha

- Área de reserva legal: 0,2289 ha

- Área de preservação permanente: 0,5021 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2,8471 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

(X) A área está em recuperação: 0,2289 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR: Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e a análise das imagens do google earth.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerimento refere-se à intervenção sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,10 ha de APP, conforme estudo técnico e levantamento planimétrico, objetivando a concessão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), com o propósito de atender ao requerimento para intervenção ambiental em área de preservação permanente, com finalidade de regularização ambiental para realocação de talude. A proposta de área de compensação pela intervenção requerida refere-se à uma área de 0,10 ha inserida no mesmo imóvel.

Taxa de Expediente: R\$ 734,63 - pagamento em 01/07/2022

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: A vulnerabilidade natural é classificada como baixa

- Prioridade para conservação da flora: A prioridade para conservação da flora é classificada como muito alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A prioridade para conservação (Biodiversitas) é classificada como muito alta

- Unidade de conservação: A intervenção não se encontra em unidade de conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram observadas

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não se aplica

- Atividades licenciadas: Não se aplica

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

No dia 10/08/2022 foi realizada a vistoria no imóvel denominado Fazenda São Geraldo, zona rural, município de Paula Cândido/MG, pelo Analista Ambiental/Coordenador do IEF - NAR Viçosa, Martinho Cabral Paes, sendo o mesmo acompanhado pela consultora ambiental, Srta. Luisa Fialho Rosado, para atender a legislação ambiental vigente e subsidiar a análise técnica-ambiental inerente ao requerimento deste processo em questão. No local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,10 ha, em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão da cobertura vegetal nativa, consistindo na realocação de talude, além de uma área de compensação pela intervenção em APP que está localizada no próprio imóvel.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

Topografia da propriedade plana, sendo na área de intervenção levemente inclinada.

- Solo:

A classificação pedológica da região do empreendimento compreende, exclusivamente, o Latossolo Vermelho Amarelo distrófico – CETEC, 1983 e EMATER, 1993. Em Minas Gerais, os latossolos vermelhos amarelos distrófico predominam nas bacias dos rios Paraíba do Sul, Mucuri, Doce e Jequitinhonha, ocorrendo em relevo forte ondulado e sob vegetação de floresta. Ocupam grandes extensões nos divisores de água das bacias dos rios Doce e Paraíba do Sul, apresentando fortes limitações para o processo de mecanização. Uma vez adubados e corrigidos, os latossolos vermelhos amarelos distrófico são aproveitados para horticultura, floricultura e fruticultura de clima temperado, pois ocorrem em regiões de altitude acima de, aproximadamente, 800 metros. Devido ao baixo teor de alumínio que apresentam, estes solos são aptos à formação de pastagens, principalmente, de capim colômbio e gordura. Localmente são observados solos residuais maduros, homogêneos, de coloração vermelho-amarelada, com horizonte B latossólico, sendo possível observar pontualmente em alguns cortes de taludes na região sequência dos horizontes A-B-C. Solos aluvionares, frequentemente hidromórficos e de granulometria variável ocorrem no fundo dos vales principais (rio Piranga) abaixo da cota 900 m.

- Hidrografia:

O município de Paula Cândido localiza-se na região Hidrográfica Costeira do Sudeste, onde está inserida a unidade hidrográfica da bacia do rio Doce, ocupando uma área de 87.229 km² (ANA, 2002).

A bacia hidrográfica do rio Doce é uma área geograficamente definida, limitada pela serra Negra e serra de Aimorés, ao norte; serra do Espinhaço, a oeste; serra da Mantiqueira, ao sul; serra do Caparaó, no limite sudeste. Tem o equivalente a 83.400 km², compreendendo ambientes onde se desenvolvem diferentes atividades econômicas e sociais, abrangendo 228 municípios e uma população da ordem de 3,1 milhões de habitantes.

Conforme as subdivisões da bacia do Rio Doce, a Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos Piranga (UPGRH Piranga – D01) tem uma extensão de 17.571,37 km², sendo de grande representatividade na bacia do rio Doce em termos de área. É composta pelas bacias hidrográficas do rio Piranga, do rio do Carmo, do rio Casca, do rio Matipó e por uma área incremental, que inclui outros córregos de contribuição hídrica menos representativos.

A bacia do rio Piranga, à qual está inserido o município de Paula Cândido, apresenta uma área de drenagem de 6.606,57 km². O rio Piranga nasce no município de Ressaquinha e se desenvolve por cerca de 470 km até se encontrar com o ribeirão do Carmo e formar o rio Doce. Tem como principais afluentes os rios São Bernardo, Xopotó, Turvo Limpo e Oratórios.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Paula Cândido se encontra dentro de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidual, mas que hoje apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de Atividade Agrárias.

A Floresta Estacional Semidecidual está condicionada à estacionalidade climática, marcada pela alternância de épocas de chuvas no verão, seguidas por estiagens acentuadas no inverno. Neste tipo de vegetação o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco, no conjunto florestal, se situa entre 20 a 50%.

Vegetação secundária é uma formação provocada pela ação antrópica, onde houve intervenção humana para uso da terra, descaracterizando a vegetação original, com posterior abandono do uso, gerando uma reação de nova colonização. As atividades

agrárias são caracterizadas pelo cultivo de culturas cíclicas para diversos fins, incluindo as pastagens para alimentação de animais domésticos.

A propriedade possui área total mensurada de 3,0935 hectares, sendo que a mesma possui algumas construções e área de lazer, configurando assim a maior parte com vegetação rasteira e solo exposto. No entanto, há uma formação vegetacional pequena caracterizada como Floresta estacional semidecidual montana.

- Fauna:

Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais no campo é muito difícil de ser constatada, principalmente, a de maior porte como mamíferos.

Mastofauna : Edentata, Dasypodidae, Dasypus novemcinctus Tatu galinha; Mursupialia, Didelphidae, Didelphis albiventer Gambá; Primatas Callitrichidae Callithrix sp Mico estrela; Rodentia Caviidae Cavia aperea Preá.

Avifauna : Ardeidae - Egretta thula - Garça-pequena; Caprimulgidae - Caprimulgus parvulus - Curiango; Cariamidae - Cariama cristata - Seriema; Cracidae - Penelopa sp. - Jacu.

Ictiofauna – A qualidade da água dos rios e córregos da região em termos gerais apresenta problemas que estão associados a processos erosivos das margens dos rios, das áreas mineradas e dos solos desprotegidos, acentuados durante a estação chuvosa. A retirada da cobertura vegetal para dar lugar a áreas de pastagens, a má utilização do solo e o rápido aparecimento de erosões são os principais problemas ambientais observados na bacia do rio Piranga, que está sofrendo o processo de assoreamento do seu leito, além de receber lixos e efluentes industriais e domésticos, provocando redução na ictiofauna desta bacia. Algumas espécies de peixes encontrados na bacia do rio Piranga são: Astyanax bimaculatus - Lambari; Hoplias malabaricus -Traíra; Hypostomus sp.- Cascudo; Pimelodella sp. - Mandi.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A metodologia utilizada para se avaliar as alternativas técnicas e locacionais da intervenção foram a disponibilidade de uso da área para fim de contenção de processo erosivo.

Devido às fortes chuvas ocorridas no município, houve o desmoronamento do talude próximo à uma residência. Dessa forma, havia um risco iminente de um novo desmoronamento e assim um comprometimento das estruturas próximas. Além disso, todo o talude do córrego estava comprometido. Neste sentido, houve a necessidade de realocação do mesmo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após a vistoria “in loco”, na data de 10/08/2022 e a análise dos estudos técnicos para a intervenção requerida, fazemos as seguintes considerações:

1. A intervenção é caracterizada por uma intervenção em uma área de 0,10 ha, localizada em APP, margem de curso d'água, visando a realocação de talude.
2. A intervenção em questão se caracteriza, nos termos do art. 1º da DN 236/19 em seu Art. 1º: "Ficam estabelecidas as seguintes atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente: VI – pequenas retificações e desvios de cursos d'água, em no máximo 100m (cem metros) de extensão, **e reconformações de margens de cursos d'água, em áreas antropizadas privadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e benfeitorias**".
3. Não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e, considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP, correspondente a 0,10 ha, inserida no imóvel denominado Fazenda São Geraldo, zona rural, município de Paula Cândido/MG, para fim de realocação de talude, na margem do Córrego Barros, apresentado pelo Sr. Mário César Gomes Ladeira.

8. Medidas compensatórias

Executar o Projeto de Recomposição de áreas degradadas e alteradas – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,10 ha, inserida no próprio imóvel, na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos em cronograma.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL - NÃO SE APLICA

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto (PRADA) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Promover o plantio, conforme cronograma de execução do PRADA. Apresentar relatório 03 meses após o plantio.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (5 anos)
	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.	-

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Martinho Cabral Paes**

MA SP: **1.075.846-4**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 24/08/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51279741** e o código CRC **D7AF2FFB**.

